Lei: nº 6822 de 26.03.91
D.O.M: nº 9591 de 09.04.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/02
Baltar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 27/02/91

PROJETO DE LEI Nº 021/91

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Centro Social Betesda.

VEREADOR Pedro Ribeiro Filho

LEI Nº 6822 DE 26/03/91
DIOM Nº 9591 DE 09/04/91
ARQUIVO 29.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068221991
Projeto: 00211991
Autor: PEDRO RIBEIRO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6822 DE 26 DE março DE 1991.

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE MARÇO DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Gaia Prender COMO RELATOR
Em 04/03/91 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 021/91

A Comissão de Legislação
Em 28/2/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 05/03/1991
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL BETESDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 06/03/1991
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

PEDRO RIBEIRO FILHO
VEREADOR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 06/03/1991
Presidente

CAPITULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro Social Betesda designado pelas iniciais CSB, uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 20/07/85, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus Betesda, e rege-se pelo presente estatuto, tendo por foro a cidade de Fortaleza capital do Ceará, com séde à rua Dr. José Lourenço, 3260. Com duração indeterminada.

Art.2º O CSB tem por objetivo geral prestar serviços a comunidades carentes, visando o seu desenvolvimento social.

Art.3º São objetivos especificos e departamentais: Educação, Saúde Nutrição, Recreação, desenvolvimento comunitario, Evangelismo, - Promoção e Propaganda.

Art.4º Os objetivos especificos serão efetivados com a instalação de núcleos, Escolinhas, Creches, Lares, oficinas de trabalho, etc. nas comunidades assistidas pelo CSB.

CAPITULO II - DOS SÓCIOS

Art.5º O quadro de sócios do CSB, será dividido em três categorias: a)Sócis fundadores, b)Sócios beneméritos, c)Sócios contribuintes.

Art.6º a) Sócios fundadores são todos aqueles que assinares a ata - de fundação, b)Sócios Beneméritos são todos aqueles que prestarem - serviços relevantes ao CSB e que a critério de sua diretoria forem julgados merecedores de tal titulo. c)Sócio contribuinte são todos aqueles que contribuirem com uma taxa minima mensal equivalente a 1% do salario minimo vigente.

Art.7º Para o ingresso no quadro de sócios, não haverá discriminação de cor, raça, sexo, politica, opinião publica ou religiosa.

CAPITULO III - DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

Art.8º São os Direitos e deveres dos sócios estar em dias com suas - obrigações estatutárias: a)participar de campanhas e atividades realizadas pelo CSB, b) pagar em dias suas mensalidades, c)aceitar e cumprir as determinações do poderes do CSB. d)Desempenhar tarefas quando escolhido pela diretoria, e)colaborar com o desenvolvimento do CSB em suas finalidade.

CAPITULO IV - DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art.9º O CSB terá os seguintes orgãos sociais: a)Assembléia Geral, b) Diretoria Executiva, c) Conselho Consultivo e d) Conselho Fiscal.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.10º A Assembléia Geral é o orgão constituido de todos os sócios em gozo com seus direitos.

Art.11º compete a Ass.Geral: a)Eleger por aclamação os membros da - diretoria executiva do conselho consultivo e do conselho fiscal.

b)Examinar e aprovar os planos de trabalho da diretoria executiva - que serão apresentados anualmente até o ultimo dia util do mês de dezembro. c) Reunir-se extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou conselho consultivo.

Art. 12ºTodas as convoçações para reuniões ordinarias ou extraordinárias, serão feitas com 08 (oito)dias de antecedência atravéz de boletins ou cartas individuais.

Art.13º As decisões do CSB serão tomadas por maioria simples.

ARQUIVO

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.14º Constitui-se o Conselho Consultivo de 07 (sete) membros, escolhidos pela Assembléia Geral.
Art.15º Compete ao Conselho Consultivo: a) Examinar e aprovar os planos de trabalho da Diretoria Executiva juntamente com a Assembléia Geral,uma vez por ano até o ultimo dia útil do mes de dezembro.b)Convocar juntamente com o presidente do CSB as assembléias extraordinarias.c)Envidar esforços para que se concretizem as metas da Diretoria Executiva e apresentar sugestões quando for o caso.

CAPITULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.16º As atividades do Centro Social Betesda serão dirigidas pela sua diretoria executiva, cujo mandato de seus membros terá a duração de 02 (dois)anos, podendo os mesmos serem reeleitos mais de uma vez para o mesmo cargo.
Art.17º A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros: Presidente,Vice-Presidente,1ºSecretario,2ºsecretário,1º Tesoureiro, 2ºTesoureiro.
Art.18º Os membros da Diretoria Executiva,do conselho consultivo e do Conselho Fiscal nada receberão a qualquer titulo por serviços prestados, exceto quando contratados por algum núcleo para prestação de serviços administrativos.Também não responderão por suas obrigações financeiras,porem estas solidariamente.
Art.19º A Diretoria Executiva nomeará coordenadores para os departamentos e também contratará os diretores de núcleos instalados nas comunidades.
Art.20º Compete ao presidente: a)Dirigir as atividades do CSB, b)Convocar e presidir as reuniões da diretoria.c)Presidir juntamente com o Conselho consultivo, as reuniões da Assembléia Geral, d)representar o CSB em juizo e fora dele, e)abrir juntamente com o 1º tesoureiro, contas bancarias, emitir e endossar cheques, e contrair emprestimos. f)Assinar todos os documentos do CSB. g) Prestar relatorios semestrais ao Conselho Consultivo, das atividades do CSB. h)Elaborar o Plano de trabalho anualmente e apresenta-lo ao Conselho Consultivo e à Assembléia Geral. i)Firmar convênios com os orgãos públicos municipais,estaduais e federais visando o melhor atendimento das comunidades assistidas.
Art.21º Compete ao Vice-presidente: a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, b)Desempenhar com fidelidade as tarefas que lhe forem confiadas.
Art.22º Compete ao 1º secretário: a)Responder por todo o trabalho de secretaria do CSB, b)Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.
Art.23º Compete ao 2º Secretário: a)Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, b)Desempenhar com fidelidade as tarefas que lhe forem confiadas.
Art.24º Compete ao 1º tesoureiro: a)Responsabilizar-se por todo o movimento financeiro do CSB.b)Contabilizar em livro apropriado toda a receita e despesas. c)Fazer balancete mensal, d)Movimentar juntamente com o presidente as contas bancarias do CSB.
Art.25º Compete ao 2º tesoureiro: Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos e desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CAPITULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art.26º O Conselho Fiscal é o orgão fiscalizador do CSB.
Art.27º O Conselho Fiscal é composto de 03(três) membros eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 02(dois) anos.

CAPITULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art.28º O patrimônio do CSB será constituido por todos os bens moveis e imoveis,titulos e saldo que o mesmo possuir.
Art.29º A receita sera constituida de: a) Contribuição mensal a que estão obrigados os sócios. b)Da renda de promoções executadas pelo CSB. c) dos donativos diversos.d)das subvenções adquiridas dos poderes publicos municipais, estaduais e federais.e)Do convenio com isntituições particulares.
Art.30º As despesas do CSB serão compostas de: a)Pagamento de obrigações tributárias a que estiver sujeito. b)Custeio e conservação de seus bens. c)custeio de promoções beneficientes.d)pagamento de funcionarios prestadores de serviços.
Art.31º Em caso de dissolução do CSB, seus bens serão doados para alguma instituição filantrópica designada pela assembléia geral.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º Os membros da Diretoria Executiva,do Conselho Consultivo e do - Conselho Fiscal, deverão ser tambem membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Betesda, que é a instituição fundadora do Centro Social - Betesda.
Art.33º O CSB somente será dissolvido por proposta feita pela Diretoria Executiva ou Conselho Consultivo, aprovada por 2/3 da Assembléia Geral.
Art.34º Os casos omissos de qualquer natureza serão decididos pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

Marcus Aurelius de Paiva Moitas
Presidente do Centro Social Betesada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
054360 NOV85
FORTALEZA - CE

CARTÓRIO MELO JR. FLS: 1/4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

No dia vinte de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, reuniram-se em assembléia geral na residência do pastor Ricardo Gondim Rodrigues, em Fortaleza, Ce, na avenida Antônio Sales, 2199, apartamento, 701, os senhores, pastor Ricardo Gondim Rodrigues, pastor Elienai Cabral, Nilson Holanda Malagueta, Ilmar de Almeida Sant'Anna representado por sua digníssima esposa Jandira de Almeida Sant'Anna, Marcus Aurelius Paiva Moitas, Virgílio Viana Rêgo, Jonas Reis dos Santos, Dr. Edmar Bastos Gonçalves, Paulo Roberto Pereira Cunha, João Rodrigues Araujo Junior, Levi da Silva Soares, Manoel Joaquim Filho, e as senhoras, Arézia Lessa Cabral, Ana Maria Ribeiro Moitas, Elisabete Rodrigues Pereira, Bra. Nazaré Gonçalves. Tomou então a palavra o pastor Ricardo Gondim Rodrigues, que nos elevou a Deus em Oração na qual pediu a aprovação divina sobre os objetivos daquela reunião que foi a fundação do Centro Social Betesda. Depois de oramos o pastor Ricardo Gondim Rodrigues leu conjuntamente conosco o capítulo 58 (cinquenta e oito) versículos de um a doze do livro de Isaías. Terminada a leitura, o pastor Ricardo Gondim Rodrigues passou a palavra para o então indicado presidente daquela Assembléia Geral, o sr. Marcus Aurelius Paiva Moitas que convidou a mim Virgílio Viana Rêgo para servir de secretário. E em rápida saudação passou a ler o estatuto que regerá o Centro Social Betesda. Este estatuto foi apreciado, retificado e ratificado em muitos, principalmente no tocante ao núcleo de Auxí-

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
054360 NOVES R$10,00
FORTALEZA - CE.
CARTÓRIO MELO JR. FLS: 2/4

lio ao idoso, questão levantada pelo pastor Ricardo Gondim Rodrigues, que disse ter em seu coração desde muitos anos o desejo de construir e manter, material e espiritualmente um asilo para idosos. Nesta ocasião tomou a palavra o sr. Nilson Holanda Malaguta que desejoso também de tal projeto, viu por bem colocarmos nos planos prioritários do Centro Social Betesda um núcleo destinado ao amparo a velhice. Depois de algumas outras expanações sobre o Estatuto que será em posterior data anexado a esta ata. Ouvimos também a palavra do pastor Elienai Cabral, que nos alertou para a criação de um departameto, digo departamento de promoção e propaganda o qual logo foi aprovado e incernido no Centro Social Betesda. Retomou a palavra o presidente que expôs à aprovação o estatuto e os departamentos criados para o Centro Social Betesda confirmando também as gerências dos núcleos já existentes. Ficando assim definida e aprovada a organização. Na diretoria Executiva foi comprovado o sr. Marcus Aurelius Paiva Moitas para presidente, a sra. Silvia Gerueza Fernandes Rodrigues, vice-presidente, o sr. Virgílio Viana Rêgo, primeiro secretário, sra Mara Célia Rocha Rodrigues, segundo secretário, o sr. Jonas Reis dos Santos, primeiro-tesoureiro, a sra Vitória Fátima Araujo Joaquim, segundo-tesoureiro. No Conselho Consultivo foi aprovado o sr. Pr. Ricardo Gondim Rodrigues, conselheiro presidente, o sr Pr. Elienai Cabral, conselheiro vice-presidente e o demais conselheiros, Sr Nilson Holanda Malaguta, Sr. Dr. Wagner Castro, Sr Itamar Teixeira Pessoa, Sr Ilmar de Almeida Sant'Anna, Sra. Arézia Lessa Cabral. No Conselho Fiscal foram aprovados os senhores conselheiros, Dr Luiz Gentil Chaves, Henoque Rodrigues Sobrinho, Odair

Barre
firma
rente
Levi
fanti
gal,
Tam
is te
e o s
com
impla
Paiva
func
tivia
quali
tercei
auxíli
visto
tro
geren
bém
de ma
os qu
os se
tos,
sra.
berto
nitár
liam
e o s
de Jo
Lopes
Rodri

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
054360 NOV85 10
FORTALEZA - CE
CARTÓRIO MELO JR. FLS: 3/4

Barreto Silva. Nos núcleos já existentes foram confirmados o Sr. Manoel Joaquim Filho, como gerente do Projeto Betesda em Antônio Bezerra e Sr. Levi da Silva Soares, como gerente do Centro Infantil Betesda em Granja Portugal, digo Portugal, ambos em convênio com a Visão Mundial. Também foi confirmado a futura criação de mais três núcleos, o primeiro em Antônio Bezerra e o segundo em Granja Portugal ambos em convênio com a ABEM, que em primeira estância ficará sua implantação a cargo do Sr. Presidente Marcus Aurelius Paiva Moitas, onde em Granja Portugal, se prever o funcionamento de cursos de marcenaria, corte costura e horticultura no intento de especializar e qualificar nestes ofícios pessoas daquele bairro. O terceiro núcleo, o qual bastante discutido foi o de auxílio ao Idoso, que embora não tenha lugar previsto para sua instalação, será prioridade do Centro Social Betesda, este núcleo foi aprovado como gerente o Sr. Nilson Holanda Malagueta. Foram também aprovados os departamentos que comporão de maneira mais direta o Centro Social Betesda os quais ficarão a cargo de coordenadores, que são os seguintes. Educação, Sra. Ana Maria Ribeiro Moitas, Saude, Dr. Edmar Bastos Gonçalves, Nutrição Sra. Maria Arília Gudelha, Recreação, Sr. Paulo Roberto Pereira da Cunha, Desenvolvimento Comunitário, Sra. Ana Rita Diger de Castro. Evangelismo de crianças, Sra Ana Maria Ribeiro Moitas e o sr. Allisson da Silva Ambrósio, Evangelismo de Jovens e Adolecentes, Sr. Caldigo Carlos Eugênio Lopes Barbosa, Evangelismo de Adultos, Sr. João Rodrigues Araujo Junior, Promoção e Propaganda

CARTÓRIO
FLS: 4/4
MELO JR.

Sr. Ilmar de Almeida Santanna. Como ninguém mais za-
se manifestou, o presidente deu por encerrada a sessão na
que foi encerrada com uma oração onde agradecemos a Deus da
por tudo. E nada mais depois de lida e aprovada, a Ata ar-
assinada pelo senhor presidente daquela Assembléia te-
Carlos Antonio Pereira Mattos presidente do Centro Social Betesda de
Marcos Rueliton Paiva Matias e por mim, Fran za-
Gilório Pereira Mattos CPF=068.455.843-20 que como primeiro secretário lavrei se
Esta ata foi lida e aprovada em 1 de maio de 1985. Tre-
de
1ª Sessão Ordinária de 1985. la
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos digo nove- ma
centos e oitenta e cinco, às vinte horas, reuniram-se com
em sessão ordinária, na Igreja Assembléia de Deus para
Betesda, situada a rua Dr. José Lourenço, 3260 no ga
bairro de Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ce- ja-
ará, os membros da Diretoria Executiva, Gerentes de si
núcleos e coordenadores de departamentos que compõe Ba
o Centro Social Betesda. A sessão foi aberta pela senho- de
ra vice-presidente Silvia Geruza Fernandes Rodrigues da
por impedimento do senhor presidente que não pôde fa-
comparecer no horário por motivo de força maior. Esta re-
reunião teve o objetivo de apresentar o plano de ação di-
de cada departamento bem como sugestões para ação N
global do Centro Social Betesda. A primeira sugestão de
foi dada partiu da senhora vice-presidente, propondo um se-
movimento para apadrinhar crianças, o qual funci-
ria da seguinte maneira, cada família da Igre- ja
ja apadrinharia uma criança necessitada dando na
assistência material e espiritual no que for possível. mi
Tomou então a palavra o senhor João Rodrigues gi
Araujo Junior que com um plano de ação já de- es
datilografado em suas mãos expôs digo expôs os cl
primeiros passos do seu departamento de evangeli- em

CARTÓRIO MIELLO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se anexado ao livro "A" nesta serventia, sob o nº 05.43 em 18/05/85
Anexo: HTH
CARTÓRIO MIELLO JUNIOR
Registro Civil de Pessoas Naturais
Protocolo de Notas e Protestos
Oficial Maior
Reg. Rubens Marques de Melo Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74680
14/01/91 - PAGINA: 113
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Ata nº 22 da Assembléia Geral Ordinária da Assembléia de Deus Betesda, realizada em sua sede à Rua Capitão Gustavo, nº 3552, em Fortaleza, Ceará, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um , às vinte horas sob a presidência do Pastor Ricardo Gondim Rodrigues. A sessão foi iniciada com oração proferida pelo Pastor Ricardo Gondim Rodrigues seguindo-se a meditação do Salmo 20 como oração pelo futuro e história da igreja. O Pastor Ricardo Gondim Rodrigues iniciou sua palavra lembrando os projetos de São Paulo e Salvador, afirmando que apesar do temor com relação ao andamento da igreja local, teve de Deus a confirmação por parte de muitos irmãos que, embora saudosos, criam que Deus estava no controle da situação. Explicou ainda que os pastores que aqui ficam serão unânimes e trarão complementação mútua na totalidade de seus ministérios, funcionando como um colegiado de pastores. Frisou que honrassem o Pastor Carlos Eduardo Athayde Boucinha com submissão e amor. Incentivou visitas as demais congregações existentes nos diversos bairros de Fortaleza. O Pastor Ricardo ressaltou com muita veemência que a obra de Deus não depende de homens, mas unicamente da ação do Espírito Santo de Deus. Disse ainda que a igreja de Salvador estará estabelecida até o final deste ano, sendo enviados os irmãos Paulo César Almeida Palhano e Patrícia Helena Freire Palhano. Observou, outrossim, que a igreja em Juazeiro do Norte será dirigida pelos irmãos Domingos Sávio Rodrigues Alves e Doralice Alves em substituição aos irmãos Esdras Dieb de Araújo e Dosa Maria Fernandes de Araújo que já estão na liderança da igreja de Parangaba. Tendo em vista o desligamento do irmão Eliseu Rodrigues, que estará de mudança para a cidade de Coronel Fabriciano, assumindo o trabalho junto ao Seminário Betânia, foi designado para substituí-lo no pastorado da congregação Betesda em Antônio Bezerra, vindo do Seminário Betel Brasileiro onde concluiu seu curso de teologia, o irmão Samuel Barros Tomé, juntamente com sua esposa. Em seguida o Pastor Ricardo Gondim Rodrigues trouxe a lume a questão do prédio da Betesda Sede e do andamento do processo judicial esclarecendo que a mesma está sob a responsabilidade do advogado Feliciano Carvalho , acompanhado pelo irmão Elias Leite, membro da Betesda, que prestou relatório à Assembléia do andamento de processo, enfatizando entre outras outras coisas a sua inabalável convicção de que a causa será totalmente vencida pela Betesda. Em continuidade o irmão Nilson Muniz de Carvalho, contador da Betesda, apresentou o relatório financeiro do ano findo, relativo ao período de janeiro a dezembro, ressaltando que a igreja Betesda está em dia com seus compromissos financeiros. Dando sequência, foi constituída para a

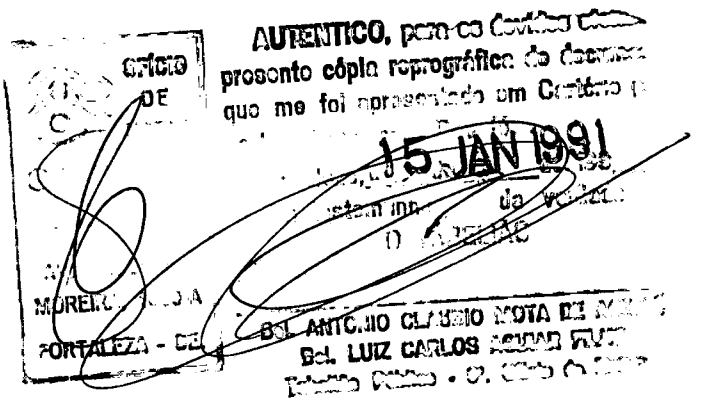

OFÍCIO DE

MOREIRA ... A

FORTALEZA - CE

AUTENTICO, para os devidos ...
presente cópia reprográfica de documento
que me foi apresentado em Cartório ...

15 JAN 1991

... da verdade

Bel. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE ...
Bel. LUIZ CARLOS ...
Tabelião Público - Of. Ofício de ...

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 680
14/01/91 - PAGINA: 213
Emls.: Rua Major Facundo, 713

nova direção do Centro Social Betesda, com contabilidade à parte, a nova diretoria: Presidente-Elias Leite Fernandes Júnior; Vice-presidente- Maria Leolina Gomes Couto; I secretário- Mirza Xenofonte; II secretário- Maria Lucenigia Lima Soares; I tesoureiro- Vicente de Paulo Medeiros Soares; II tesoureiro- Claúdia Kelma Almeida, e ao encargo do conselho consultivo os irmãos: José Nogueira Sobrinho, Pastor Raimundo Ferreira de Oliveira, Edmilson Barbosa, Elias Leite Fernandes, Pedro Ronald Bezerra de Menezes è Pastor Carlos Eduardo Athayde Boucinha como membro honorário e patrono, sendo empossados em seguida com oração feita pelo Pastor Raimundo de Oliveira. O Pastor Ricardo Gondim Rodrigues anunciou o projeto em andamento de um asilo para velhos que oportunamente estará funcionando. Na oportunidade foi feito agradecimento especial ao irmão Marcos Moitas pela incansável cooperação na assistência social. O Pastor presidente, Pastor Ricardo Gondim Rodrigues prestou esclarecimentos sobre a saída da Assembléia de Deus Betesda da Convenção Estadual de Bela Vista e da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil- CGADB, cuja carta de desligamento foi lida anteriormente na igreja. Explicou que a decisão de sair da CGADB não foi tomada por mero impulso, mas pela iminência de uma disciplina ou expulsão do seu quadro de ministros, tendo em vista a reação contrária à visão de expansão que Deus tem dado à Betesda Após esta exposição, ressaltou a necessidade de homologação pela Assembléia da decisão tomada pelo ministério da Betesda, e da consequente alteração dos seus estatutos. Usando da palavra o Pastor Raimundo de Oliveira explicou que a Convenção Geral congrega apenas os pastores e não as igrejas, sendo o desligamento da Convenção de Ministros e não da denominação Assembléia de Deus. Comunicou também que cento e cinquenta pastores e líderes amigos receberam a carta e alguns acolheram com satisfação. Foi homologado, em seguida, o acordo do desligamento e reforma nos estatutos com aprovação unânime da Assembléia. Em continuidade foi feita a indicação da diretoria da igreja como segue: Pastor presidente- Ricardo Gondim Rodrigues, embora residindo em São Paulo ; Vice-presidente - Carlos Eduardo Athayde Boucinha, que na ausência do presidente, exercerá o cargo com plenos poderes para tomar as decisões necessárias ao bom andamento dos trabalhos da igreja; I tesoureiro- Henoque Rodrigues Sobrinho; II tesoureiro- Maria Emília Martins Azevedo; I secretário- Pastor João Bosco Rolins Esmeraldo; II secretario Alberto Carneiro, e no conselho fiscal da igreja os irmãos: Ismael Soares, José Ferreira Gonçalves e Misael Saraiva de Queiroz. No ministério de senhoras como presidente está a irmã Norma Boucinha vice-presidente-Maria Nazaré da Cunha Gonçalves; I secretária- Lucienne Dewevert El Malek; II secretária- Sônia Ferreira Carneiro ;

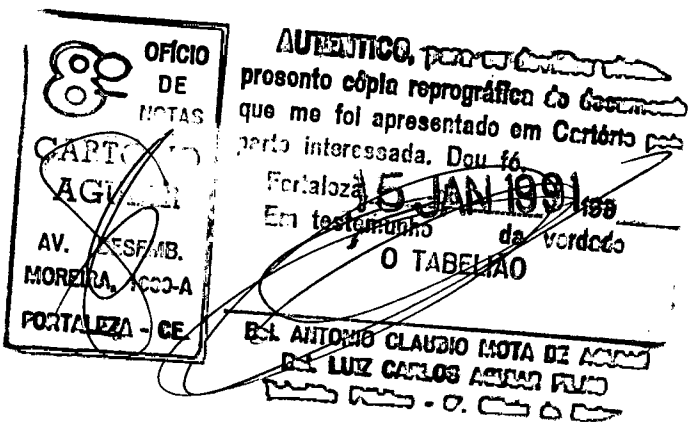
OFÍCIO
DE
NOTAS
AV.
MOREIRA,
PORTALEZA - CE
AUTÊNTICO,
prosonto cópia reprográfica
que me foi apresentado em Cartório
pela interessada. Dou fé.
Fortaleza 15 JAN 1991
Em testemunho da verdade
O TABELIÃO
B.L ANTONIO CLAUDIO MOTA DE
B.L LUIZ CARLOS

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 74680
14/01/91 - PAGINA: 313
Emls.: Rua Major Facundo, 713

I tesoureiro- Francisca Ednir Reis Cavalcante; II tesoureiro- Vilma de Nazareth Aragão; dirigente do círculo de oração- Francisca pessoa Cirilo Nogueira. Foi também apresentada a diretoria da UMAB como coordenador geral- Paulo Roberto da Cunha; vice-coordenador-Sérgio Gondim Rodrigues; cultura- Joamir Marques Vieira Rodrigues; treinamento- Maria Marlene Ferreira; social- Andreia Menezes Lacerda ; tesouraria- Francisco Joaquim Lopes Barbosa; evangelismo- Maria Leolina Gomes Couto. Todos foram imediatamente empossados, em seguida o Pastor Ricardo prestou voto de gratidão às irmãs: Ana Maria Moitas e Silvia Geruza Rodrigues. Simbolicamente a irmã Ana Moitas com um abraço passa a diretoria do Colégio Evangélico à irmã Norma Boucinha. Foi esclarecido pelo Pastor Ricardo que o Colégio Evangélico funcionará sobre a fiscalização de uma diretoria elaborada como conselho consultivo, em benefício dos esforços do mesmo, e que o Colégio não poderá funcionar sem o orgão maior que é a diretoria da igreja. Dando andamento à sessão, o Pastor presidente deu posse aos seguintes ministérios: Ministério infantil sob a responsabilidade do Pastor João Bosco Rolins Esmeraldo juntamente com sua esposa; ministério de surdos: presidente- Liane Aragão de Araújo; vice-presidente Priscila Cordeiro Vilela; secretária- Aurilene Maria Silva e tesoureiro- Josenilson da Silva Mendes. Na diretoria da mocidade Betesda da sede como presidente- Luiza Maria Cavalcante Lopes; vice-presidente- Amandio Setembrino de Sousa Araújo; secretária- Carla Rozzana de Sousa Araújo; tesoureiro- Antonio Edney de Melo Silva; evangelismo - Moacir Saraiva de Figueiredo Filho; cultura e ensino Gedeon Freire de Alencar; Louvor- Adoniran Judson de Oliveira. Finalizando a sessão, o Pastor Benjamin Lima de Sousa orou em favor deste ministério, pelo que eu, Luiza Maria Cavalcante Lopes, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim e pelo Pastor presidente Ricardo Gondim Rodrigues.

Luiza Maria Cavalcante Lopes.

Ricardo Rodrigues

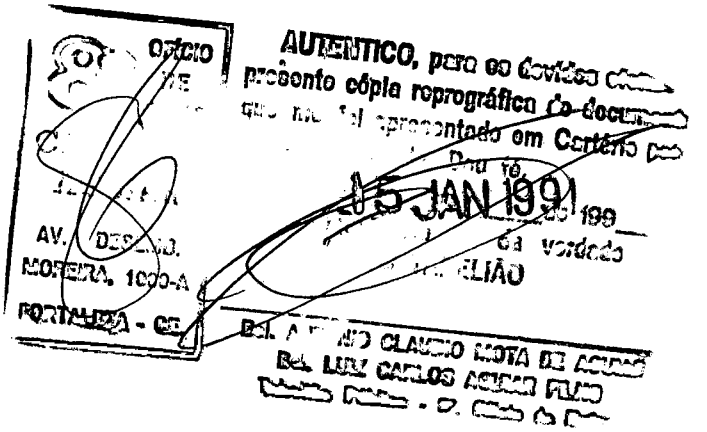

OFÍCIO

AV. DESEMB.
MOREIRA, 1000-A
FORTALEZA - CE

AUTENTICO, para os devidos efeitos
presente cópia reprográfica do documento
que me foi apresentado em Cartório
Dou fé.
05 JAN 1991
199
da verdade
ELIÃO

Bel. A... CLAUDIO MOTA DE ACUMÁ
Bel. LUIZ CARLOS ASUAR FILHO
Tabelião Público - Cr. Ofício do Pr...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA;
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS;
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO";
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR;
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE;
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07 834 856/0001-91

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

- INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 NÃO [X] 02
- SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 NÃO [X] 04
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C: Nº ORDEM 0001 CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	09		
EXPORTAÇÃO	17	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	84
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	ENERGIA ELÉTRICA	32
IMPORTAÇÃO	33	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	41	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	50	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	68	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	76	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X 149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS E ANO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 12

PERCENTUAL DO CAPITAL: DE PROPRIEDADE NACIONAL 01 100; DE PROPRIEDADE ESTRANGEIRA 02 000

FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 01	02	03

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	14	EMPRESA PÚBLICA	163
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	22	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	30	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	49	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	139
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	57	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	65	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	73	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	81	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DESCRIÇÃO: Associações beneficientes religiosas e assistenciais

CÓDIGO 08219

DENOMINAÇÃO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO SOCIAL DE ESTUDA

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

TIPO E NOME DA AV. ETC.: Rua — NOME DO LOGRADOURO: Dr José Lourenço

NÚMERO: 3260 — COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

BAIRRO OU DISTRITO: Aldeota — CEP: 60000 — SIGLA DA U.F.: CE

MUNICÍPIO: FORTALEZA — CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSCRITO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 068455843 — CONTROLE: 20

NOME: Marcus Aurelius de Oliva Moitas

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

DATA: Fortaleza, 08 de Outubro de 1985

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Marcus Aurelius de Oliva Moitas

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000 — 7 — ANO 85 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO PÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389

08 / 10 / 85

DRF - FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: 08 09 85

MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REDAÇÃO				DIAGRAMAÇÃO		
REDATOR	RETRANCA	LAUDA	PÁGINA	MEDIDA	CORPO	FONTE
	12/03/91	01				

Título: Medida ajuda da CMF para os ameaçados de despejo

O vereador Durval Ferraz, do PT questionou, durante sessão de ontem da Câmara Municipal, o problema da moradia que atinge as camadas mais carentes da população. Denunciou na ocasião um despejo de cerca de 100 famílias, no bairro do Dias Macedo. O vereador petista lembrou que a cidade de Fortaleza tem um número superior a 150 mil pessoas sem terem onde morar, enquanto a Prefeitura tem um programa para a construção de 15 mil moradias, o que não corresponde a realidade, enfatizou Durval.

O parlamentar petista solicitou uma análise mais aprofundada pelos juízes antes de ser concedidas liminar para despejo de famílias. Em seguida, convocou seus pares a se dirigirem em comissão ao local onde ocorria o fato para se solidarizarem com as pessoas ameaçadas.

GRAFITEIROS

Ainda ontem na Câmara Municipal, o projeto de lei que estabelece normas para compra e comercialização de produtos sprays foi defendido pelo autor da máteria, vereador Samuel Braga. De acordo com a propositura, os estabelecimentos que comercializam o produto ficam obrigados a possuirem cadastros, junto ao órgão municipal do Meio Ambiente. Referidos estabelecimentos somente poderão receber o respectivo alvará de funcionamento caso comprovem que estão devidamente cadastrados na forma da lei.

Samuel Braga solicitou ao plenário a aprovação da matéria que segundo ele tem como finalidade acabar a poluição visual causada pelos grafiteiros.

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-0545
FORTALEZA

Escreventes
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
M.ª Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada que revendo em seu poder e cartório, o Livro A, número 5, do Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 11v/13, sob o número de ordem 990, em data de 04 de outubro de 1985, verificou constar o registro do Estatuto do " CENTRO SOCIAL ESPÍRITA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 7 de outubro de 1985. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 16º, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$/5,00
R.R. Cr$ —
B. Cr$ —
T. P. Cr$ —
Cr$

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Título: Projeto-de-lei define normas de urbanização da Praia do Futuro

FOTOCOMPOSIÇÃO

CÓDIGO	P	SL	SM	F	RETRANCA	DISCO

REDAÇÃO

REDATOR	RETRANCA	LAUDA	PÁGINA
	12/03/91	01	

DIAGRAMAÇÃO

MEDIDA	CORPO	FONTE

A Câmara Municipal de Fortaleza aprovou, ontem, projeto de lei (número 277/90), de autoria dos vereadores Heitor Férrer e Idalmir Feitosa, PDT e PSDB respectivamente, estabelecendo normas de urbanização da Praia do Futuro e outras providências cabíveis. O primeiro artigo estabelece área de lazer urbanizada no trecho compreendido entre a rua Hermínia Bonavides e a Praia do Caça e Pesca. As plantas deverão ser preferencialmente coqueiros.

De acordo com a propositura, que será remetida agora à sanção do prefeito Juraci Magalhães, deve ser criado um zoneamento para atender as necessidades básicas à área de lazer. Os frutos das plantações do setor público para explorar as atividades tidas como desenvolvimento turístico, bem a limpeza do local.

RAZÕES

Os vereadores Heitor Férrer e Idalmir Feitosa, na justificativa da matéria, alega que o objetivo maior é buscar soluções de urbanização para uma área reconhecimento de "inúmeros valores turísticos". Procuram, ainda, de acordo com o projeto, "dimensionar uma política assistencial compatível com as modernas ações administrativas".

O pedetista Heitor Férrer, em contato com a imprensa, mostrava-se contente com a aprovação da propositura, "pois trara-se de uma obra que será muito improtante para o fortalezense e para o turista, observando-se, principalmente, o aaspecto social do empreendimento", arguiu o vereador.

ESTATUTOS

CENTRO SOCIAL BETESDA

EXTRATO DO ESTATUTO

CAP. I — DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º — O Centro Social Betesda, designado pelas iniciais CSB, é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 29 04 85 pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus Betesda, com sede à rua José Lourenço, 3260, em Fortaleza, Estado do Ceará, com duração indeterminada. Art. 2º — O CSB tem por finalidade prestar serviços a comunidades carentes, visando o seu desenvolvimento social.

CAP. II — DOS SOCIOS

Art. 3º — O CSB terá um quadro de sócios que será dividido em três categorias: a) Beneméritos; b) Fundadores; c) Contribuintes. Art. 4º — Para ingresso no quadro de sócios não haverá discriminação de cor, raça, sexo, política, opinião pública ou religiosa.

CAP. III — DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art 5º — O CSB terá os seguintes órgãos Sociais: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Consultivo; d) Conselho Fiscal.

CAP. IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º — A Assembléia Geral é o órgão constituído de todos os sócios, e a ela compete: a) Eleger por aclamação os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. b) Examinar e aprovar os planos de trabalho da Diretoria Executiva. c) Reunir-se extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou Conselho Consultivo. Art. 7º — As decisões do CSB serão decididas por maioria simples.

CAP. V — DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º — Constitui-se o Conselho Consultivo de 7 (sete) membros escolhidos pela Assembléia Geral, e a ele compete: a) Examinar e aprovar os planos de trabalho da Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Consultivo, diga, com a Assembléia Geral. b) Convocar com o presidente do CSB as assembléias extraordinárias.

CAP. VI — DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º — As atividades do CSB serão dirigidas pela sua Diretoria Executiva, cujo mandato de seus membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos mais de uma vez para o mesmo cargo. Art. 10 — Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, nada receberão a qualquer título por serviços prestados, exceto quando contratados por alguns dos núcleos sociais para prestação de serviços administrativos. Também não responderão por suas obrigações financeiras, porém estas solidariamente. Art. 11 — Compete ao Presidente: a) Dirigir as atividades do CSB. b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. c) Representar o CSB em juízo e fora dele.

CAP. VII — DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 — O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do CSB e é composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 2 (dois) anos.

CAP. VIII — DO PATRIMÔNIO

Art. 13 — O patrimônio do CSB será constituído por todos os bens móveis e imóveis, dados e saído que o mesmo possuir. Art. 14 — A receita será constituída de: a) Contribuição mensal dos sócios, correspondente a 1% do salário-mínimo vigente. b) Da renda de promoções. c) Dos donativos diversos. d) De subvenções adquiridas dos poderes públicos municipais, estaduais e federais. e) Dos convênios com instituições particulares.

CAP. IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 — Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal deverão também ser membros da Igreja Assembléia de Deus Betesda, que é a instituição fundadora do CSB. Art. 16 — O CSB somente será dissolvido por proposta aprovada por 2/3 da Assembléia Geral. Art. 17 — Em caso de dissolução seus bens serão doados para alguma instituição filantrópica designada pela Assembléia Geral. Art. 18 — O CSB reger-se-á por este estatuto e pelo Regimento Interno, que será anexado ao presente Extrato e registrado em Cartório logo após a publicação deste. Art. 19 — O presente estatuto, juntamente com o Regimento Interno, só serão alterados por proposta feita pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, aprovada por 2/3 de sua Assembléia Geral. Art. 20 — São os seguintes os Fundadores do Centro Social Betesda: Ricardo Gondim Rodrigues, bras., casado, Pastor; Elienai Cabral, bras., casado, Pastor; Arézia Cabral, bras., casada, prof. liberal; Nilson Malaquela, bras., casado, profissional liberal; Wagner Castro, bras., casado, odontólogo; Itamar Pessoa, bras., casado, comerciário; Ilnar Sant'Ana, bras., casado, prof. liberal; Luiz Gentil, bras., casado, advogado; Henoque Rodrigues, bras., casado, comerciário; Odair Barreto, bras., casado, rep. comercial; Marcus Aurelius Moitas, bras., casado, comerciante; Geruza Rodrigues, prof. liberal, bras., casada; Ana Maria R. Moitas, bras., casada, professora; Virgílio Viana Rego, bras., solteiro, estudante; Mara Célia Rodrigues, bras., casada, doméstica; Jonas Santos, bras., casado, comerciário; Vitória Joaquim, bras., casada, comerciária; Manoel Joaquim Filho, bras., casado, prof. liberal; Levi Soares, bras., casado, secretário; Maria Arilia Gadelha, bras., casada, doméstica; Ana Diger, bras., casada. Assistente Social: João Rodrigues Jr., bras., casado, pedagogo; Edmar Gonçalves, bras., casado, médico.

Marcus Aurelius de Paiva Moitas
Presidente do Centro Social Betesda
End.: Rua Paula Ney, 345 — Aldeota
Fortaleza - Ceará

NR 31918 - A
NRP 12425 - B

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DE HORIZONTE SAHORI

Art. 1.o — A Sociedade dos Amigos de Horizonte — SAHORI, fundada aos 22 (vinte e dois) do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro, de conformidade com as leis em vigor no País, é uma sociedade civil, com sede e foro nesta comarca de Pacajus, Estado do Ceará, que tem por finalidade: a) Representar e defender os interesses gerais do Distrito de Horizonte; b) Desenvolver atividades no sentido de conseguir autonomia municipal para o Distrito de Horizonte, emancipando-o politicamente do município de Pacajus; c) Pugnar pelo desenvolvimento econômico e sócio cultural do Distrito e futuro Município, e d) Colaborar com os poderes públicos a fim de assegurar o bem-estar do seu Povo.

Art. 2.o — A Sociedade funcionará por tempo indeterminado.

Art. 3.o — Os sócios classificam-se em: a) Fundadores; b) Beneméritos; c) Efetivos; e d) Honorários.

Art. 4.o — A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva (ou simplesmente Diretoria) composta de 9 (nove) membros e três vogais, assim denominados: Presidente, 1.o Vice-Presidente, 2.o Vice-Presidente, 1.o Secretário, 2.o Secretário, 1.o Tesoureiro, 2.o Tesoureiro, 1.o Orador, 2.o Orador.

Art. 5.o — A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, que é o poder soberano da Sociedade, para o período de 1 (um) ano, podendo ser reeleita.

Art. 6.o — A Sociedade terá um Conselho Fiscal eleito simultaneamente com a Diretoria, composto de três (3) membros.

Art. 7.o — As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais só poderão funcionar com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação; em segunda convocação, meia hora após encerrado o prazo para a primeira, com 1/3 (um terço) dos sócios efetivos e em terceira convocação, 15 (quinze) minutos após o término do prazo da segunda, com qualquer número de sócios efetivos.

Art. 8.o — A convocação para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal é automático, sem necessidade de convocação alguma e a votação se fará no último sábado imediatamente anterior ao dia 22 (vinte e dois) de setembro, ou neste mesmo dia, se recair num sábado. O local será o da sede da Sociedade.

Art. 9.o — A Diretoria organizará o regimento interno da Sociedade, onde serão definidos os direitos e deveres dos sócios, servindo ainda para completar o presente Estatuto.

NR 31906 — A — Proc. IOCE 01062

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE TIANGUA

1. O Lions Clube de Tianguá, fundado em 18.03.83, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Tianguá, à Rua 31 de Julho, 648, filiado à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos estatutos, regulamentos, instruções e recomendações serão observadas fielmente. 2. É vedado ao Clube: a) discutir política partidária e sectarismo religioso; b) Apoiar ou combater candidatos a cargos públicos; c) Tomar parte em movimentos que estejam em desacordo com os objetivos do Clube; d) Solicitar auxílios financeiros a outros Clubes. Parágrafo Único: Solicitar ajuda de outros clubes somente em casos da calamidade pública. 3. O Clube não visará a benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus associados e nem permitirá aos sócios servirem-se destes em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outras naturezas. 4. Poderá ser proposta para sócio do clube, toda pessoa maior de idade, sem distinção de credo, raça ou cor, de comprovada idoneidade moral, e que faça parte de uma família bem constituída. 5. A Assembléia Geral é constituída da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, e suas decisões serão tomadas para maioria dos presentes com direito a voto. 6. A Diretoria do Clube será eleita de acordo com o regimento com mandato de 1 (hum) ano e tem os seguintes membros: todos brasileiros, casados e residentes em Tianguá-Ceará e suas respectivas qualificações: Presidente: Joaquim Torres Filho-ex-presidente imediato: José Edilson Pinto. 1º Vice-Presidente: Francisco Edson Portela de Aguiar, 2º Vice-Presidente: Roberto Berendonk, 3º Vice-Presidente; Pedro Arnaldo de Medeiros Pontes; Secretário: Severino Valdemir Bispo, Tesoureiro: Vicente Anastácio Arruda, Diretor Social: José Orlando Rocha, Diretor Animador: José Evilásio Rodrigues, Vogal: Expedito Lima Fontenele, Vogal: José Guedes Gadelha, Vogal: Manoel Segismundo A Vianna, Vogal: Luis Eufrásio Cunha. Parágrafo Único: O Presidente do Clube representa-lo-á judicial e extrajudicialmente. 7. Todas as despesas deverão ser autorizadas pelo Presidente e aprovadas pela Assembléia Geral. 8. Os socios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube, salvo a prescrição do Art. 15 do Titulo VI. 9. O clube só poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência de 15 (quinze) dias, para deliberar a respeito. Art. 23: Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e somente poderá ser reformado por Assembléia Geral, sendo necessário para tanto o voto de três quartos dos seus membros. Art. 24º. E, por estarem assim justos e contratados assina a Diretoria este Estatuto, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

NRP. 12426.

ATAS

FAZENDA AMONTADA S/A
CGC 06627855/0001-23

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE "FAZENDA AMONTADA S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 09 de maio de 1985.

LOCAL E HORA: Na Sede Social à Rua Dom Lino, 441, Parquelândia, Fortaleza (Ce), às 10:00 (dez) horas.

PRESENÇA: Totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas".

MESA: Francisco Antero Filho, Presidente; M... por, Secretária.

CONVOCAÇÃO: Publicado na forma da lei n... nos dias 02, 03 e 06 05 85 e no jornal "O Estado" no... 85 e 01 05 85.

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBL... de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76; b) Relatór... Balanço Patrimonial da Sociedade, Demonstração d... Exercício e demais demonstrações financeiras, publi... da lei, todas referentes ao exercício de 1984.

DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidad... de votar os legalmente impedidos:

I — Aprovar, sem restrições, o Balanço Patrim... dade, encerrado em 31.12.84, bem como suas demonstra... ras que não-representaram lucro a destinar.

II — a) Incorporação da correção monetária do... do, apurada no Balanço, nos termos do artigo 167 d... b) Distribuição proporcional entre os acionistas, das... em função da correção do capital realizado no valor de... Cr$ 412.749.064 (quatrocentos e doze milhões, setecen... e nove mil, sessenta e quatro cruzeiros); c) Correção do... rado, conforme artigo 168 da Lei 6.404/76; d) Em... correção do capital autorizado a nova redação do art. ... Social passa a ser a seguinte: Art. 5o. — "O Capital Social... Cr$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos mi... em 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhõe... mpativas, do valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeir... sendo: 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias... 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de... ciais, continuando com o mesmo teor o restante de s...

III — Fixa os honorários mensais da Diretoria em... (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) para cada Diretor...

DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências, protes... ou declaração de votos de acionistas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há C... permanente nem foi instalado no presente exercício.

POSIÇÃO DO CAPITAL: Com as alterações a... presente Assembléia, o Capital Autorizado passou a ser d... Cr$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhõe... dividido em ações de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma e... crito e realizado, que era Cr$ 253 614 261 (duzentos e... três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e sess... zeiros) passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe das Ações	Autorizado	Su... Au...
Ordinárias	2.000.000.000	361
Preferenciais	2.500.000.000	305
TOTAL	4.500.000.000	667

ASSINATURAS: Francisco Antero Filho, Maria ... Antero, Maria Nilza Gaspar e Francisco Rodrigues dos S... Está conforme o original lavrado em livro próprio...

Maria Nilza Gaspar — Secretária.

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO D... CERTIFICO que sob n. SAD 31.966/85 foi arquivada um... teur na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despac... — Fortaleza, 27 de maio de 1985. — Rodrigo Otávio... bosa, Secretário-Geral.

NR

☆☆☆

SUINOCULTURA DE CANINDÉ S.A. — SU... CGC 07.827.695/0001-60

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMB... EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 D... 1985, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DAT... HORA: A Assembléia realizou-se às 10.00 horas do d... de 1985, na sede social sita à Av. Tristão Gonçalves... Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. "QUORUM": C... todos os acionistas com direito a voto, conforme foi ve... assinaturas apostas no "Livro de Presença". MESA: A r... sidida pelo acionista Edson Lopes, o qual convidou a... Lúcia Pinheiro Lopes, para secretária. ORDEM DO DI... ção da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no... de 1985. DELIBERAÇÕES: Foi unanimidade dos pr... aprovadas as seguintes deliberações: 1) Retificação do... crito e integralizado declarado na referida Ata, o qual... figurou como sendo Cr$ 983.484.597 (novecentos e... milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhento... sete cruzeiros), representado por 445.656.330 ações ord... 537.828.267 ações preferenciais, quando de conformi... assentamentos contábeis da Sociedade, deveria ser de ... Cr$ 1.184.333.697 (hum bilhão cento e oitenta e q... trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e s... representado por 826.570.058 ações ordinárias e 357.7... preferenciais, todas do valor nominal de Cr$ 1 (hum c... 2) Ratificação do texto restante da referida Ata bem co... ás deliberações contidas na mesma, as quais não foram... qualquer retificação. CONSELHO FISCAL: Não foi ou... ter sido instalado no corrente exercício. DISSIDÊNCIA... TESTOS: Nenhuma ocorrência verificada. ASSINATU... Lopes, Irene Deine Bastos Lopes, José Levino Pinheiro... mem Lúcia Pinheiro Lopes, Brizantina Indústria e Co... Clínica de Neurocirurgia de Fortaleza Ltda., E.I.D. Empa... Imobiliários e Participações S/A., todas as firmas repre... seus representantes legais, Edson Lopes e Irene Deine L... Está conforme o original. Carmem Lúcia Pinheiro Lopes...

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTAD... BA — CERTIFICO QUE SOB N.o SAD 32.054/85 foi a... via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará,... desta data. Fortaleza, 07 de junho de 1985. RODRI... CORREIA BARBOSA — Secretário-Geral.

NR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 05 / 03 / 1991
Presidente

Parecer nº 11 /91

Ao Projeto de Lei nº 021/91

O Vereador Pedro Ribeiro submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Centro Social Betesda."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de março de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021/91.

APROVADO
EM 12 / 03 / 91
Presidente

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de março de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPA

Ofício nº 220 /91

Fortaleza, 13 de março de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CENTRO SOCIAL BETESDA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP